DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

DECRETO Nº 118 2
DECRETO Nº 119 3
DECRETO Nº 120 5

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MARILEIDE SALES:52789128120 valido até **22/10/2022**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

DECRETO Nº 118

Dispõe sobre a alteração da Comissão Intersetorial criada por meio do Decreto DECRETO Nº 130, de 30 de novembro de 2023, para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Tocantínia - TO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n° 8.069/90;

CONSIDERANDO que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Comissão Intersetorial para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Intersetorial de Tocantínia-TO, criada para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Donilton Santiago Correa

Relatora: Neilza Alves Parente

01.Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valdete Brupahi Xerente
Suplente: Janaína da Conceição Reis

02. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janaina de Sousa Lopes
Suplente: Gusthavo Oliveira Gomes

03. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Thaysa Corsino Caldeira
Suplente: Milene Barreira Santos

04. Assembleia de Deus Missão de Tocantínia

Titular: Pr. Donilton Santiago Correia
Suplente: Edileuza Aráujo

05. Secretaria Desenvolvimento dos Povos indígenas – SDPI

Titular: Flávio Wakmõrã Marinho Xerente
Suplente: Ricardo Wairokra da Silva Xerente

06. Colegiado do Conselho Tutelar

Titular: Elizabeth Kuzeidi Xerente
Suplente: Adelaide Alves Nogueira Cardoso

07. Secretaria de Juventude e Esporte – SEMJE

Titular: Adalton Pereira de Oliveira
Suplente: Elson Gomes

08. Secretaria Municipal da Cultura – SEMC

Titular: Pedro da Silva Nunes

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MARILEIDE SALES:52789128120 valido até **22/10/2022**

Suplente: Ulisses Silva Reis

09. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Lusimar de Sousa Araújo
Suplente: Marcos Aurélio Suwate Xerente

10. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular: Neilza Alves Parente
Suplente: Rosimar Neres de Sousa Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 119

DISPÕE SOBRE RESTRUTURAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ EM TOCANTÍNIA-TO, E DA OUTRAS PROVIDNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria nº 1.742 de 16 de setembro de 2019 que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e a abertura de prazo para adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz;

CONSIDERANDO a portaria nº 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a necessidade de restruturação da composição do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ em Tocantínia-TO;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado por meio deste Decreto o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº º 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar a execução das ações do Programa no Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

V - Apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

VII - Aprovar matérias de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

VIII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, passa a ser composto da seguinte forma;

- SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Neilza Alves Parente

- Secretaria de Assistência Social;

Titular: Jucilene Neres Bezerra;
Suplente: Simária Neres Lima;

- Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Assunção de Sousa Parente Neto;
Suplente: Andreza Barros dos Reis da Silva;

- Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Keila Pereira Brito;
Suplente: Maria do Socorro Barbosa Tavares;

- Secretaria Municipal de juventude e esporte:

Titular: Adalton Pereira de Oliveira;
Suplente: Elson Gomes

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Povos indígenas:

Titular: Ricardo Wairokrâ da Silva Xerente
Suplente: Kleber Wairura Barbosa Lima Xerente

– Pólo Base Indígena

Titular: Eduardo Rompre Xerente
Suplente: Ildelene Alves Rodrigues Lino

- Conselho Tutelar

Titular: Frederico Vieira Torres Neto
Suplente: Wanderson Gomes Lima Xerente

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, considerando o Decreto Municipal nº 160, de 21 de junho de 2021, e não serão

remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 120

Concede prorrogação de licença por interesse particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art.1 – Conceder a pedido, prorrogação de Licença por interesse particular, conforme Lei Municipal nº 238/2005 (Estatuto do Servidor), de 15 de março ao dia 31 de dezembro de 2024, a servidora efetiva**, MARIA LÚCIA GOMES DA SILVA MIRANDA XERENTE,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101917, inscrita no CPF sob nº697.466.211-49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A presente licença poderá ser revogada a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica notificado o setor de recursos humanos para os procedimentos necessários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO
Prefeito em Exercício